

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO SOFISA RECEBÍVEIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS CNPJ/MF Nº 28.075.236/0001-06

DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 14 dias do mês de novembro de 2024, às 10h, na sede social da HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, administradora ("Administradora") do SOFISA RECEBÍVEIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS ("Fundo").

CONVOCAÇÃO: Dispensada com fundamento no artigo 28, § 5º, da Instrução nº 356 da Comissão de Valores Mobiliários, de 17 de dezembro de 2001 ("Instrução CVM 356"), conforme alterada.

PRESENÇA: Compareceram os cotistas representando 100% (cem por cento) das Cotas de emissão do Fundo em circulação, bem como os representantes legais da Administradora e da Gestora.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Andressa Navarrete Aio; Secretária: Cristiani Mendes Gonçalves.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

- a alteração e reformulação do inteiro teor do regulamento do Fundo ("Regulamento"), para adequação do Regulamento às disposições da Resolução CVM nº 175, de dezembro de 2022 ("Resolução CVM 175") que passará a vigorar na forma constante do <u>Anexo I</u> à presente Ata, substituindo por completo toda e qualquer versão anterior do Regulamento;
- (ii) a aprovação do anexo ao Regulamento descritivo da classe única de cotas do Fundo, sob a forma de regime fechado ("<u>Classe Única</u>"), por meio do qual será constituída a Classe Única, nos termos do art. 3º, inciso IV da Resolução CVM 175;
- (iii) a opção do regime de responsabilidade limitada para a Classe Única, nos termos do art. 18 da Resolução CVM 175;
- (iv) a alteração da razão social do Fundo de SOFISA RECEBÍVEIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS para SOFISA RECEBÍVEIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- (v) a alteração da taxa de gestão do Fundo que passará a vigorar conforme item 12.2 do Regulamento do Fundo:
 - **"12.2**. Pelos serviços de gestão, será devida pela Classe uma remuneração equivalente à somatória dos seguintes valores (**"Taxa de Gestão"**):

Serviço	Patrimônio Líquido	Remuneração
	Até R\$ 100.000.000,00	0,18% aa



	De R\$ 100.000.000,01 até R\$	0,16% aa
Gestão	200.000.000,00	
	Acima de R\$ 200.000.000,01	0,15% aa
	Valor Mínimo Mensal: R\$ 7.500,00	

(vi) a autorização para a Administradora, tomar todas as medidas, necessárias para a efetivação das deliberações tomadas na presente Assembleia, incluindo, mas não se limitando, a formalização e consolidação do Regulamento, nos termos do Anexo I à presente Ata.

DELIBERAÇÕES: Após análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os Cotistas representando a totalidade das Cotas em circulação emitidas pelo Fundo aprovaram, sem ressalvas, todas as matérias da Ordem do Dia.

O Regulamento, na forma do Anexo I à presente Ata, passará a vigorar a partir da abertura do dia 19 de novembro de 2024.

Os Cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) não possuem quaisquer dúvidas sobre tais deliberações; e (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata, nos termos do art. 30 da Instrução CVM 356.

Os presentes conferem expressa anuência para que a Ata seja formalizada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Os presentes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata

Oferecida a palavra aos presentes, ninguém se manifestou.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando manifestar-se, encerraram-se os trabalhos, lavrando-se esta ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos. A assinatura da presente ata será interpretada como total concordância aos seus termos, obrigando todos os seus signatários ao cumprimento e observância das deliberações e eventuais obrigações assumidas.

Curitiba, 14 de novembro de 2024.

ANDRESSA NAVARRETE AIO Presidente

CRISTIANI MENDES GONÇALVES Secretária

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. Administradora

SOLIS INVESTIMENTOS LTDA.

Gestora



ANEXO I

REGULAMENTO CONSOLIDADO DO SOFISA RECEBÍVEIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA CNPJ/MF Nº 28.075.236/0001-06